****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 141, Ano 63.**

**Sabado 28 de Julho de 2018**

**SECRETARIAS. Págs, 03 e 04**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EXTRATOS**

**3º ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**6064.2017/0000796-9**

antigo 2014-0108.673-6

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio

da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

e Prefeitura Regional de São Miguel Paulista.

Objeto: Prorrogação.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 27 de junho

de 2018.

Data da assinatura: 26/06/2018

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Edson Marques,

pela PR-MP.

**2º ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**6064.2018/0000081-8**

antigo 2015-0.071.986-9

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio

da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

e Prefeitura Regional do Butantã - PR-BT.

Objeto: Prorrogação.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02 de julho

de 2018.

Data da assinatura: 29/06/2018

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Ricardo Granja,

pela PR-BT

**12º ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**E PARCERIA**

**6064.2018/0000049-4**

antigo 2008-0.100.369-1

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio

da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

e Prefeitura Regional de Casa Verde / Cachoeirinha.

Objeto: Prorrogação.

Cláusula Primeira do objeto – 1.1. Prorrogação do prazo

de vigência pelo período de 30/06/2018 a 31/12/2018. 2.1.

Cláusula Segunda do Preço e da Dotação – 2.1. O valor global

estimado corresponde a R$ 48.348,72 (quarenta e oito mil,

trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). 2.1.

As despesas deste instrumento onerará a dotação orçamentária

30.10.11.333.3.019.8.088.3.3.90.48.00.00 do competente exercício

financeiro, observando, no que couber, as disposições da

Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009. 2.3. Os termos

deste instrumento estão condicionados ao repasse financeiro

à PMSP/SMTE pela Prefeitura Regional. Cláusula Terceira da

Ratificação – 3.1. As partes de comum acordo e sem ânimo de

novar, ratificam as demais cláusulas e condições do Termo de

Cooperação, bem como os demais Termos aditivos. 3.2. As partes,

expressamente, anuem a todo conteúdo deste instrumento.

Data da assinatura: 26/06/2018

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Mauro Jose Lourenço,

pela PR-CV.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR DE SEGURANÇA**

**ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**6064.2018/0000387-6**

Hermendson Alves de Souza – Solicita transferência de

permissão de Uso para terceiros nos termos do inciso IV, art.

25, Decreto nº 48.172/2007. 1. À vista dos elementos que

instruem o presente processo administrativo, notadamente

da manifestação do Chefe da Assessoria Técnica (9073982)

e da manifestação da Supervisão de Feiras Livres (9043598),

que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência

conferida pelo inciso IV, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018,

DEFIRO o pedido de transferência de permissão de uso para

terceiros, com fundamento no Inciso IV, artigo 25, do Decreto

nº 48.172/2007, da permissionária Hermendson Alves de Souza,

matrícula 206083-01-7.

**6064.2018/0000709-0**

Maria de Fátima Silvério Almeida Andrade – Solicita afastamento

da feira nos termos do inciso IV, art. 25, Decreto nº

48.172/2007. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente da manifestação da

Chefe da Assessoria Técnica (doc.9064225) e da manifestação

da Supervisão de Feiras Livres (doc.8793996), que acolho e

adoto como razões de decidir, pela competência conferida

pelo inciso IV, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o

pedido de afastamento de 30 (trinta) dias, a partir 04/06/2018 a

03/07/2018, com fundamento no Inciso IV, artigo 25, do Decreto

nº 48.172/2007, da feirante Maria de Fátima Silvério Almeida

Andrade, matricula 003223-02-7.

**6064.2018/0000477-5**

Joseildo Santos Alves – Solicita baixa total de matrícula de

feirante nos termos do inciso II, art. 25, Decreto nº 48.172/2007.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe de

Assessoria Técnica (doc.9066198) e da manifestação da Supervisão

de Feiras Livres (doc.9048268), que acolho e adoto como

razões de decidir, pela competência conferida pelo inciso IV, art.

28, do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de baixa de

matrícula, com fundamento no Inciso II, artigo 25 do Decreto

nº 48.172/2007, do feirante Joseildo Santos Alves, matrícula

027465-01-2.

**6064.2018/0000621-2**

Rosa Satiko Uehara – Solicita Inclusão de preposto nos termos

do inciso III, art. 25, Decreto nº 48.172/2007. 1. À vista dos

elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação do Chefe da Assessoria Técnica

(doc. 9071406) e da manifestação da Supervisão de Feiras Livres

(doc. 8856105), que acolho e adoto como razões de decidir,

pela competência conferida pelo inciso IV, art. 28, do Decreto n°

58.153/2018, DEFIRO o pedido de inclusão da preposta Nilza

Keiko Hashimoto Fugita, da feirante Rosa Satiko Uehara, matricula

012761-05-2, com fundamento no Inciso III, artigo 25, do

Decreto nº 48.172/2007.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS À PERMISSÃO**

**DE USO**

**6064.2018/0000508-9**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: GVT

PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA. – Objeto: Remanejamento e

alteração de área. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. Fica

o boxe da Permissionária GVT PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA

remanejado temporariamente para a área identificada como

“Boxe nº 01”, localizada no estacionamento de veículos do

Mercado Municipal Professora Adozinda Caracciolo de Azevedo

Kuhlmann - Santo Amaro, na cidade de São Paulo, passando a

sua metragem de área de 49,30m² (quarenta e nove metros e

trinta centímetros quadrados) para 28,60m² (vinte e oito metros

e sessenta centímetros quadrados). 1.2. O valor do Preço de

Ocupação de Área – POA passará a ter como base de calculo

a nova metragem estabelecida no item 1.1, com efeitos retroativos

a partir de 10 de outubro de 2017, data da efetiva ocupação

da Permissionária no local. CLÁUSULA SEGUNDA - DA

RATIFICAÇÃO – 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições

pactuadas anteriormente no Termo de Permissão de Uso.

**6064.2018/0000427-9**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: PETEKA

COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. – Objeto: Remanejamento

e alteração de área. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

– 1.1. Fica o boxe da Permissionária PETEKA COMÉRCIO DE

PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA remanejado temporariamente

para a área identificada como “Boxe nº 06”, localizada no

estacionamento de veículos do Mercado Municipal Professora

Adozinda Caracciolo de Azevedo Kuhlmann - Santo Amaro, na

cidade de São Paulo, passando a sua metragem de área de

29,50m² (vinte e nove metros e cinquenta centímetros quadrados)

para 28,60m² (vinte e oito metros e sessenta centímetros

quadrados). 1.2. O valor do Preço de Ocupação de Área – POA

passará a ter como base de calculo a nova metragem estabelecida

no item 1.1, com efeitos retroativos a partir de 10 de

outubro de 2017, data da efetiva ocupação da Permissionária

no local. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – 2.1. Ficam

mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente

no Termo de Permissão de Uso.

**6064.2018/0000431-7**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: HANNOVER

PADARIA LTDA ME. – Objeto: Remanejamento e alteração

de área. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. Fica o

boxe da Permissionária HANNOVER PADARIA LTDA ME, S-39

remanejado temporariamente para a área identificada como

“Boxe nº 10”, localizada no estacionamento de veículos do

Mercado Municipal Professora Adozinda Caracciolo de Azevedo

Kuhlmann - Santo Amaro, na cidade de São Paulo, passando a

sua metragem de área de 20,00m² (vinte metros quadrados)

para 14,09m² (catorze metros e nove centímetros quadrados).

12. O valor do Preço de Ocupação de Área – POA passará a ter

como base de calculo a nova metragem estabelecida no item

1.1, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2017,

data da efetiva ocupação da Permissionária no local. CLÁUSULA

SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – 2.1. Ficam mantidas as demais

cláusulas e condições pactuadas anteriormente no Termo de

Permissão de Uso.

**6064.2018/0000430-9**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: EMPÓRIO

SINGULAR LTDA-ME. – Objeto: Remanejamento e alteração

de área. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. Fica o boxe da

Permissionária EMPÓRIO SINGULAR LTDA-ME remanejado temporariamente

para a área identificada como “Boxe nº 05”, localizada

no estacionamento de veículos do Mercado Municipal

Professora Adozinda Caracciolo de Azevedo Kuhlmann - Santo

Amaro, na cidade de São Paulo, passando a sua metragem de

área de 42,33m² ( quarenta e dois metros e trinta e três centímetros

quadrados) passa para 28,60m² (vinte e oito metros e

sessenta centímetros quadrados). O valor do Preço de Ocupação

de Área – POA passará a ter como base de calculo a nova

metragem estabelecida no item 1.1, com efeitos retroativos a

partir de 10 de outubro de 2017, data da efetiva ocupação da

Permissionária no local. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

– 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições

pactuadas anteriormente no Termo de Permissão de Uso.

**6064.2018/0000428-7**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: SECOS

E MOLHADOS ASTUR ITALO LTDA. – Objeto: Remanejamento e

alteração de área. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. Fica

o boxe da Permissionária SECOS E MOLHADOS ASTUR ITALO

LTDA remanejado temporariamente para a área identificada

como “Boxe nº 04”, localizada no estacionamento de veículos

do Mercado Municipal Professora Adozinda Caracciolo de

Azevedo Kuhlmann - Santo Amaro, na cidade de São Paulo,

passando a sua metragem de área de 41,30m² (quarenta e um metros e trinta centímetros quadrados) para 28,60m² (vinte e

oito metros e sessenta centímetros quadrados). 1.2. O valor do

Preço de Ocupação de Área – POA passará a ter como base de

calculo a nova metragem estabelecida no item 1.1, com efeitos

retroativos a partir 10 de outubro de 2017, data da efetiva ocupação

da Permissionária no local. CLÁUSULA SEGUNDA - DA

RATIFICAÇÃO – 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições

pactuadas anteriormente no Termo de Permissão de Uso.

**6064.2018/0000509-7**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: MARETUR

OPERADORA DE VIAGENS E ASSESSORIA EM TURISMO

LTDA. – Objeto: Remanejamento e alteração de área. CLÁUSULA

PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. Fica o boxe da Permissionária

MARETUR OPERADORA DE VIAGENS E ASSESSORIA EM TURISMO

LTDA? remanejado temporariamente para a área identificada

como “Boxe nº 15”, localizada no estacionamento de

veículos do Mercado Municipal Professora Adozinda Caracciolo

de Azevedo Kuhlmann - Santo Amaro, na cidade de São Paulo,

passando a sua metragem de área de 30,00m² (trinta metros

quadrados) para 14,09 m² (quatorze metros e nove centímetros

quadrados). 1.2. O valor do Preço de Ocupação de Área – POA

passará a ter como base de calculo a nova metragem estabelecida

no item 1.1, com efeitos retroativos a partir de 10/10/2017,

data da efetiva ocupação da Permissionária no local. CLÁUSULA

SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – 2.1. Ficam mantidas as demais

cláusulas e condições pactuadas anteriormente no Termo de

Permissão de Uso.

**6064.2018/0000506-2**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: JONI

BAZAR E PAPELARIA LTDA. – Objeto: Remanejamento e alteração

de área. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. Fica

o boxe da Permissionária JONI BAZAR E PAPELARIA LTDA

remanejado temporariamente para a área identificada como

“Boxe nº 09”, localizada no estacionamento de veículos do

Mercado Municipal Professora Adozinda Caracciolo de Azevedo

Kuhlmann - Santo Amaro, na cidade de São Paulo, passando a

sua metragem de área de 25,30m² (vinte e cinco metros e trinta

centímetros quadrados) para 14,09m² (quatorze metros e nove

centímetros quadrados). 1.2. O valor do Preço de Ocupação

de Área – POA passará a ter como base de calculo a nova

metragem estabelecida no item 1.1, com efeitos retroativos a

partir 10/10/2017, data da efetiva ocupação da Permissionária

no local. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – 2.1. Ficam

mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente

no Termo de Permissão de Uso.

**SERVIDORES. Pág. 30**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIAS EXPEDIDAS/DESIGNAÇÕES/SUBSTITUIÇÕES

O Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas atribuições

legais expede as seguintes portarias:

**PORTARIA N° 018/SMTE/2018**

Designando a **Sra. AMANDA BONINI, R.F. 835.651.3/2,**

Encarregado de Equipe II – DAI05, comissionada, para exercer o

cargo de Supervisor Técnico II – DAS12, de livre provimento em

comissão pelo Prefeito, da Supervisão de Feiras Livres, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo em substituição a

**Sra. LUCIANA GACHET, R.F.: 754.784.6/3**, Supervisor Técnico

II – DAS12, comissionada, durante o impedimento legal por

férias no período de 02/07/2018 à 16/07/2018.

**PORTARIA N° 019/SMTE/2018**

Designando o **Sr. BRUNO CUSTODIO DA SILVA, R.F.**

**845.883.9/1**, Encarregado de Serviços Gerais – DAI02, comissionado, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe

II – DAI05, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da

Supervisão de Feiras Livres, da Coordenadoria de Segurança

Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Trabalho e

Empreendedorismo em substituição ao Sr. FRANCINO JANUARIO

CORDEIRO, R.F.: 835.682.3/1, Encarregado de Equipe II

– DAI05, comissionado, durante o impedimento legal por férias

no período de 10/07/2018 à 24/07/2018.

**LICITAÇÕES. Pág, 66**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2016/0000057-1**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação do Departamento de Gestão

de Pessoas, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira

e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que

acolho, com fulcro no artigo 57, inciso II, artigo 65, § 2º ambos

da Lei Federal 8.666/93, artigo 46 do Decreto Municipal nº

44.279/2003 e Cláusula Terceira e a Cláusula Décima do Termo

de Contrato nº 012/2016/SDTE, atual SMTE, firmado com o

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrito no CNPJ

nº 61.600.839/0001-55, que tem por objeto a prestação de

serviço de administração de programa de estágio, AUTORIZO: a)

a prorrogação do prazo de vigência pelo período por 12 (doze)

meses, contados a partir do dia 01/08/2018 do. b) a supressão

do quantitativo do objeto para 26 (vinte e seis) estagiários; c)

alteração do índice de reajuste para IPC-FIPE; d) a concessão

do reajuste da taxa de administração a partir de 01/08/2018,

no equivalente a 1,30%. O valor mensal estimado é de R$

22.824,36 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais

e trinta e seis centavos), totalizando o valor estimado de R$

273.892,32 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e noventa

e dois reais e trinta e dois centavos). II - Desta forma, AUTORIZO

a emissão da Nota de Empenho, nos termos do Decreto

Municipal nº 58.070/2018, que onerarão as seguintes dotações

orçamentárias: 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00, 30.

10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 e 30.10.11.122.3024.2

.100.3.3.50.48.00.00, devendo o restante das despesas serem

consignadas em dotação própria do exercício vindouro, observando-se, no que couber, as Leis Complementares nº 101/00 e

131/09 (Responsabilidade Fiscal).

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

**EXTRATO**

**3º ADITAMENTO ao Contrato nº 007/2017/ SMTE.**

**6064.2017/0000309-2**

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE.

Contratada: LANG SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto deste aditamento: Prorrogação por 12 (doze) meses.

Cláusula Primeira do Objeto: 1. O objeto do presente termo

aditivo consiste: 1.1. Na prorrogação da vigência contratual

pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de

junho de 2018. Cláusula Segunda do Preço e da Dotação:

2. O valor mensal referente ao contrato nº 007/2017/SMTE,

corresponde a R$ 20.759,52 (vinte mil, setecentos e cinquenta

e nove reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o

valor global de R$ 249.114,24 (duzentos e quarenta e nove

mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos). 2.1.

As despesas deste instrumento, face ao Decreto Municipal

nº 58.070/2018, onerará a seguinte dotação orçamentária:

30.10.11. 334.3019.8090.3.3.90.39.00.00.

do presente exercício financeiro, observando no que couber,

as disposições contidas nas Leis Complementares nº 101/00 e

131/2009-LRF. Cláusula Terceira da Ratificação: 3.1. As PARTES,

expressamente anuem a todo o conteúdo deste instrumento.

Data da assinatura: 27/06/2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Carlos Alberto

Damasceno Pinto Ribeiro, pela contratada.

**EDITAIS. Pág, 43**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CASA CIVIL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PÚBLICA – COMAP**

**ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**

**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –**

**COMAP REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2018.**

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, às 11h, sob

a presidência do Senhor Acácio Miranda da Silva Filho, Casa

Civil, realizou-se a 33ª reunião Plenária Ordinária do Conselho

Municipal de Administração Pública – COMAP de 2018, na sala

de reuniões do sexto andar, estando presentes os seguintes

membros: Fábio Teizo, de SMG, Tarcila Peres Santos, de SGM,

Affonso Massot, de SMRI, João Manoel Scudeler de Barros, de

SMJ e Arlinton Nakazawa, de SF.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514, de 20 de

março de 2009, e posteriores alterações e os membros nomeados

por meio da Portaria 230- PREF, de 21 de abril de 2018.

Dado início a 33ª reunião extraordinária de 2018, segue

abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações

formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação

favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas

as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto n°

50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar

o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem

como, ao Decreto nº 53.177/2012:

****

2. Foram, também, apreciadas e obtiveram manifestação

favorável ao prosseguimento as seguintes nomeações/contratações

para órgãos da administração indireta:



3. Foram, ainda, analisados e aprovados pelo conselho os

casos que continham vínculos familiares abaixo discriminados:



4. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou

os trabalhos e lavrou a presente ata, que, depois de lida e

aprovada, foi por todos os membros assinada.

